



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2026/CLIC/GEAD/GEREX/PRESI/PLEN/CFQ

Processo nº 2800.00.01907.2025

1. Trata-se de pedido de esclarecimento recebido no âmbito da divulgação do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, portaria (diurna e noturna), manutenção predial, secretariado e apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na sede do Conselho Federal de Química, em Brasília/DF.

2. Apresentam-se, a seguir, os questionamentos e as respectivas respostas:

PERGUNTA Nº 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho foram adotadas para a estimativa de preços da licitação?

Conforme item 9.3 do Termo de Referência, foram adotadas, como paradigma da estimativa, as seguintes CCTs: CCT 2026/2026, registro DF000026/2026, entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF; CCT 2025/2026, registro DF000706/2025, entre o Sindicato das Secretárias e dos Secretários do DF e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do DF.

PERGUNTA Nº 2: Caso a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a estimativa de preços seja a vigente em 2025, será permitida a repactuação contratual em razão da vigência de nova CCT no exercício de 2026?

Sim, o Termo de Referência (item 8) prevê repactuação dos custos de mão de obra após o interregno de 1 ano, contado da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio ao qual a proposta estiver vinculada. O TR também prevê que, quando a repactuação se referir a custos de mão de obra, a contratada deverá comprovar a variação por meio de planilha acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa, e que os efeitos financeiros podem retroagir à data de início dos efeitos financeiros do novo instrumento.

PERGUNTA Nº 3: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora e qual a data de término do contrato vigente?

Trata-se de nova contratação. Todavia, atualmente a empresa Green House Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda presta os serviços referentes aos postos de Servente de Limpeza, Copeiro(a), Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno. Conforme estabelecido no item 1.7 do ETP, tão logo seja concluída a presente licitação, o contrato atualmente vigente será rescindido.

PERGUNTA Nº 4: Qual é a data estimada para o início das atividades?

Estima-se que as atividades serão iniciadas em julho de 2026.

PERGUNTA Nº 5: Na estimativa de preços, qual quantidade de dias por mês foi considerada

para o cálculo do vale-transporte e do vale-alimentação? Poderá ser utilizada a média de dias úteis mensais ou há um número fixo de dias que deverá ser adotado?

O Termo de Referência fixou números determinados (itens 5.25 e 5.26): 15 dias por mês para os agentes de portaria diurno e noturno, em razão da escala 12x36; 21 dias por mês para os demais postos.

Assim, pelos documentos do certame, não se aplica média de dias úteis mensais; foi adotado número fixo.

PERGUNTA Nº 6: Alguma função faz jus ao pagamento de adicionais (como periculosidade, adicional noturno ou insalubridade)? Em caso positivo, quais funções e qual o percentual aplicável?

Agente de Portaria Noturno, com previsão de adicional noturno. No Anexo XIV – Orçamento Estimativo, a planilha desse posto adota percentual de 22,5% para o adicional noturno, conforme previsto na CCT utilizada como paradigma.

PERGUNTA Nº 7: Quais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser obrigatoriamente incluídos na planilha de custos (ex.: assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio-funeral etc.)? Caso algum não seja incluído, a empresa será desclassificada?

Os itens obrigatórios constam nos Itens 9.3 a 9.7 do Termo de Referência:

Posto de Técnico em Secretariado:

Transporte
Desconto Legal do Vale-Transporte
Auxílio-Refeição/Alimentação
Auxílio Saúde
Assistência Odontológica

Demais postos:

Transporte
Auxílio-Refeição/Alimentação
Auxílio Saúde
Assistência Odontológica
Seguro de Vida e Assistência Funeral

Caso não constem a empresa será desclassificada.

PERGUNTA Nº 8: Deverá ser considerado o pagamento de adicional de intrajornada?

Não. O item 5.27 do Termo de Referência dispõe expressamente que não há previsão de substitutos na intrajornada e que o valor correspondente não deve ser inserido na planilha de custos e formação de preços.

PERGUNTA Nº 9: De que forma os lances deverão ser ofertados: valor mensal, anual ou global? Poderia especificar?

Conforme item 6 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, definido como valor total por empregado.

PERGUNTA Nº 10: O quantitativo de materiais e insumos estimado no edital corresponde ao quantitativo máximo ou o órgão poderá solicitar, sob demanda, quantidade superior ao estimado durante a execução contratual?

Nos termos do item 5.23 do Termo de Referência, os materiais de copa e limpeza necessários à execução das atividades serão fornecidos pelo CFQ, conforme a necessidade. Já os itens 5.21, 5.21.1 e 5.22 do TR estabelecem que a licitante deve considerar, em sua proposta, os equipamentos

necessários à correta prestação dos serviços, todos os EPIs pertinentes e, obrigatoriamente, a disponibilização de 2 (dois) carros multifuncionais de limpeza, sem ônus para a contratante.

Assim, os documentos do certame não fixam quantitativo máximo de consumo para os materiais de copa e limpeza, justamente porque esses insumos não serão fornecidos pela contratada, mas pelo próprio CFQ, conforme a necessidade, nos termos do item 5.23 do TR.

Quanto aos itens que permanecem a cargo da contratada, a minuta de contrato, em seu item 9.1.16, dispõe que a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as recomendações da boa técnica, normas e legislação aplicável. No mesmo sentido, os itens 9.1.29, 9.1.34 e 9.1.35 reforçam a obrigação de fornecimento de EPI, bem como dos uniformes, sem repasse de custo aos empregados.

No que se refere aos uniformes, o quantitativo é fixo e está expressamente disciplinado no Termo de Referência, itens 5.13 a 5.20, que tratam do fornecimento, quantidades, periodicidade de entrega, aprovação pela fiscalização e especificações mínimas das peças.

PERGUNTA Nº 11: De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT, poderia disponibilizar a quantidade e a localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta.

Os postos de trabalho serão apenas em Brasília.

PERGUNTA Nº 12: Com base no art. 63, inciso IV, da Lei nº14.133/2021, a exigência de declaração sobre o cumprimento das cotas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, caso a empresa declare que cumpre a cota legal, mas, no momento da verificação no sistema, a certidão emitida pelo órgão competente apresente divergência ou percentual inferior ao declarado, será realizada diligência para apuração e eventual esclarecimento da informação?

O edital exige que o licitante apresente, no sistema, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social. O próprio edital também prevê verificação em sítios eletrônicos oficiais e admite, por decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos ou complementação de informações para aferição das condições de habilitação. Assim, os documentos do certame não estabelecem diligência automática, mas permitem diligência/complementação, se a Pregoeira entender necessária para aferir a habilitação.

PERGUNTA Nº 13: Será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual?

O certame não prevê a utilização do regime de trabalho intermitente. Ao contrário, estruturam o objeto em postos com dedicação exclusiva, com jornadas fixadas em 40 horas semanais ou escala 12x36. Assim, a proposta deve observar esse dimensionamento do TR.

PERGUNTA Nº 14: É correto afirmar que o preposto não precisará permanecer alocado no órgão contratante, podendo ser compartilhado com outros contratos da contratada ou acumular a função de um prestador do contrato? Esse entendimento está correto?

O certame não exige permanência física contínua do preposto no órgão. O item 4.5 do Termo de Referência exige que ele compareça presencialmente ao CFQ uma vez por mês e/ou sempre que solicitado.

PERGUNTA Nº 15: Os percentuais utilizados na estimativa de preços poderão ser alterados pelas licitantes, desde que devidamente justificados, considerando que cada empresa possui uma realidade operacional diferente?

Alguns percentuais podem variar, desde que legalmente cabíveis e devidamente justificados; os custos mínimos relevantes fixados pela Administração, porém, devem ser observados obrigatoriamente.

JESSICA GONÇALVES PEREIRA
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gonçalves Pereira, Analista**, em 16/04/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389982** e o código CRC **17F64D41**.

Referência: Processo nº 2800.00.01907.2025

SEI nº 0389982

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br